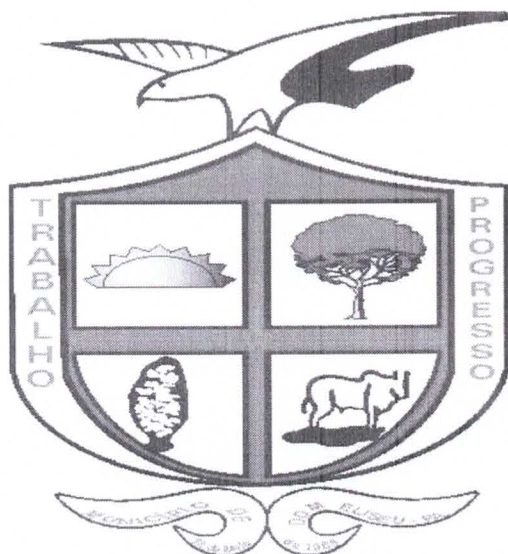




RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240498

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-091202

CONTRATANTE.....: FUNDEB-FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE MELHORIAS NESSA ÁREA E A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE DOM ELISEU/PA, PELO PERÍODO DE 12 MESES OU ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FISCAL.”



Ofício nº 364/2025 - SEMED

Dom Eliseu-Pará, 05 de maio de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA

Assunto: Rescisão Unilateral de Contrato de Assessoria e Consultoria

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a autorização para abertura de processo administrativo para rescisão do contrato nº 20240498, firmado com a empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA.

A rescisão do contrato de prestação de serviços justifica-se pela necessidade de revisão e otimização dos gastos públicos, com o objetivo de reduzir custos e aprimorar a alocação de recursos em áreas consideradas prioritárias pela Administração. Além disso, mudanças nas necessidades operacionais e administrativas da instituição contribuíram para tornar a continuidade do vínculo contratual inviável ou desnecessária neste momento, evidenciando a pertinência da extinção contratual como medida alinhada ao interesse público.

A rescisão unilateral do contrato fundamenta-se nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato Originário, que autorizam a extinção contratual por iniciativa da Administração, quando justificada por razões de interesse público. A medida visa assegurar a prevalência do interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Segue anexo: Ofício nº 356/2025-SEMED (informando a rescisão contratual); Ofício nº 053/2025-BRA consultoria (resposta ao ofício nº 356/2025-SEMED) ; Cópia do contrato Originário.

Atenciosamente,

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Decreto Municipal nº 005/2025/GP



Ofício nº 356/2025 - SEMED

Dom Eliseu-Pará, 28 de abril de 2025.

À
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida
Q SBS QUADRA 2, SN, BLOCO A SALA 1102, ASA SUL
Brasília-DF - CEP 70070-120

Assunto: Rescisão Unilateral de Contrato de Assessoria e Consultoria

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, venho por meio deste, informar que a partir do dia 13/05/2025, esta Secretaria tem interesse em rescindir unilateralmente o contrato de prestação de serviços nº 20240498, visto que o contrato se tornou ineficaz, vez que deixou de atender aos interesses da administração pública.

Pedimos encarecidamente que dê ciência ao recebimento deste informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta comunicação.

Atenciosamente,

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP



Ofício n.º 053/2025 – BRA Consultoria

Brasília/DF, 30 de abril de 2025.

À Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu/PA
Sr. Pedro José de Mesquita Neto

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 356/2025-SEMED - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 20240498.

Secretário (a) de Educação,

Recebemos o ofício n° 356/2025-SEMED e estamos cientes da rescisão do contrato N° 20240498, firmado entre FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB e a empresa BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, conforme os termos acordados.

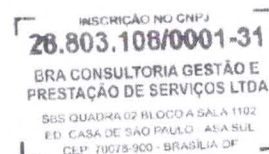
Agradecemos pela parceria e colaboração ao longo do período vigente.

Caso haja alguma pendência administrativa ou necessidade de esclarecimento adicional, permanecemos à disposição para auxiliar no que for necessário.

ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

Assinado de forma digital
por ISABEL CRISTINA
PEREIRA DANTAS DE
ALMEIDA:69489343153

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
PROPRIETÁRIA DA BRA CONSULTORIA





CÓPIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº: 20240498

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240498, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA E A EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, nomeado(a) pela Decreto nº 273/2024/GP, inscrito (a) no CPF sob o nº 756.884.503-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE e do outro lado a empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.803.108/0001-31, com sede na Q SBS QUADRA 2, SN, BLOCO A SALA 1102, ASA SUL, Brasília-DF, CEP 70070-120, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA, portador do(a) CPF 694.893.431-53, denominado daqui por diante de CONTRATADA(O), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal. Fundamentado no Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21 e suas alterações.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
356401	Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada Acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares.	MÊS	12,00	7.500,000	90.000,00
VALOR GLOBAL R\$					90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no artigo 74, III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 3.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e
- 4.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 4.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores;
- 4.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de janeiro de 2025 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total da presente avença é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



6.2. Todo pagamento será efetuado segundo as autorizações expedidas pelo FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.3. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo despesas com alimentação, traslado e alimentação;

6.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a IV e IX, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2601.123610003.6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor Sr. Eliceu da Conceição Pereira, indicado como Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, I, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1.04.2021, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Dom Eliseu - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PEDRO JOSE DE
MESQUITA
NETO:75688450363

Assinado de forma digital por
PEDRO JOSE DE MESQUITA
NETO:75688450363
Dados: 2024.12.18 10:24:31
+03'00'

DOM ELISEU, 18 de dezembro de 2024.

FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA

CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62

CONTRATANTE

BRA CONSULTORIA GESTAO
E PRESTACAO DE SERVICOS
LT:28803108000131

Assinado de forma digital por
BRA CONSULTORIA GESTAO E
PRESTACAO DE SERVICOS
LT:28803108000131

BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 28.803.108/0001-31

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria Municipal de Administração de Dom Eliseu, Pará, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – Pará, autuei os autos para abertura de Processo Administrativo que versa sobre a Rescisão do Contrato de nº **20240498**, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB com a empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA, conforme solicitado pelo ordenador de despesa.

Por estar ciente dos autos, assino o presente documento.

Atenciosamente.

George Guilherme Ribeiro Dos Santos
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO

Dom Eliseu/PA, 05 de maio de 2025.

À Comissão de Contratação

Sra. Layse Karolline de Souza Cabral – Agente de Contratação

Assunto: Rescisão de Contrato

Prezado(s) senhores (a),

Atendendo a solicitação do Sr. PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, ordenador do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB , encaminhamos o Processo para a rescisão unilateral do contrato nº 20240498, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-091202, cujo objeto é a *“Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal”*.

Atenciosamente

George Guilherme Ribeiro Dos Santos
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 096/2025-GP

AGENTES DE

CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 20250079

CONTRATO Nº.....: 20250079
 ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 007-2024
 CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO E DESPORTO
 CONTRATADA(O).....: YARED COMERCIO LTDA
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
 CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM
 ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CURUÁ.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 50.303,16 (cinquenta mil, trezentos e
 três reais e dezesseis centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade
 0501.123610005.2.024 Manutenção e
 desenvolvimento da educação básica - QSE . Classificação econômica
 3.3.90.30.00 Material de consumo.
 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 21.294,51
 VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2025 a 31 de Maio de 2025
 DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2025

Publicado por:
 Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:FD63CC3F

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2025-GP DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2025-GP DE 23 DE ABRIL DE 2025

Designa os servidores públicos municipais aos quais se refere para atuarem como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 098/2024-GP.

GERILSON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos e do Decreto Municipal nº 098/2024-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 098/2024-GP no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes servidores:

- a) VERÔNICA SILVA DA COSTA ARAUJO, Matrícula Funcional nº 46410-1
- b) FELIPE GABRIEL CORREA BARROS, Matrícula Funcional nº 46485-1
- c) ALVARO PATRICK BORGES RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 46492-9

- d) DASSAYEW KLELWIN DE VASCONSELOS ROCHA, Matrícula Funcional nº 45593-2
- e) LUCAS SANTOS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 45592-7
- f) LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL, Matrícula Funcional nº 465917-4
- g) ALEX FERREIRA SOUZA, Matrícula Funcional nº 46596-2
- h) JULIA MARQUES OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 46672-6

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor FELIPE GABRIEL CORREA BARROS, Matrícula nº 46485-1 e/ou ALVARO PATRICK BORGES RIBEIRO, Matrícula nº 46492-9 e/ou LUCAS SANTOS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 45592-7, e/ou DASSAYEW KLELWIN DE VASCONSELOS ROCHA, Matrícula Funcional nº 45593-2, e/ou ALEX FERREIRA SOUZA, Matrícula nº 46596-2 designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) DASSAYEW KLELWIN DE VASCONSELOS ROCHA, Matrícula Funcional nº 45593-2
- b) LUCAS SANTOS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 45592-7
- c) LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL, Matrícula Funcional nº 465917-4
- d) ALEX FERREIRA SOUZA, Matrícula Funcional nº 46596-2
- e) JULIA MARQUES OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 46672-6
- f) FELIPE GABRIEL CORREA BARROS, Matrícula Funcional nº 46485-1
- g) ALVARO PATRICK BORGES RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 46492-9

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) DASSAYEW KLELWIN DE VASCONSELOS ROCHA, Matrícula Funcional nº 45593-2
- b) LUCAS SANTOS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 45592-7
- c) LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL, Matrícula Funcional nº 465917-4
- d) ALEX FERREIRA SOUZA, Matrícula Funcional nº 46596-2
- e) JULIA MARQUES OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 46672-6
- f) FELIPE GABRIEL CORREA BARROS, Matrícula Funcional nº 46485-1
- g) ALVARO PATRICK BORGES RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 46492-9

§1º. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no "caput".

§2º. A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo a autoridade competente indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§3º. A Comissão de Contratação deverá se reunir com o "quórum" mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º. É facultado ao Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nos atos dos certames.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores designados, publique-se e cumpra-se.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 23 de abril de 2025.

GERILSON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:D7FA0C9A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA MUNICIPAL Nº 097, DE 23 DE ABRIL 2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097, DE 23 DE ABRIL 2025

Designa a servidora VANESSA FREITAS DE ARAÚJO LIMA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E HARDWARE, para Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERILSON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal VANESSA FREITAS DE ARAÚJO LIMA, matrícula funcional 45227-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE E HARDWARE, SOB LOCAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS TECNOLÓGICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência à servidora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 23 de abril de 2025.

GERILSON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B840EC79

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS **EXTRATO DE CONTRATO**

SAAE DE DOM ELISEU **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 080407, oriundo da Dispensa e Nº 7/2025-080407-S - Proc. Administrativo Nº 62025080407S. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E MATERIAIS EM GERAL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – SAAE, onde logrou-se vencedora a empresa G DA COSTA LIMA COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 11.623.032/0001/60, com valor global de R\$ 60,399,90 (Sessenta Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 17/04/2025 a 31/12/2025.

Dom Eliseu/PA, 17 de abril de 2025.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alécio Santos Carvalho
Código Identificador:9CBE7084

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI **EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Marcos de Concreto.
Vigência da Ata de Registros de Preços sera de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.
Ata de SRP nº 2025007
Empresa/CNPJ/Itens: ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETO E CREDITO LTDA, CNPJ Nº 26.431.904/0001-65.
ITEM: 0002-R\$55.00: Valor Global da Ata: R\$ 275.000.00.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé- Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:8E09ECE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



DESPACHO

AO

SETOR JURÍDICO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado(a) Senhor(a)

Venho Solicitar a esta Consultoria Jurídica, parecer avaliativo sobre a Minuta do Termo de Rescisão contratual unilateral, referente ao Contrato nº 20240498, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-091202, cujo objeto é a *“Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal”*.

Dom Eliseu - PA, 06 de maio de 2025.

LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL

Matrícula nº 465917-4

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 20240498



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20240498.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20240498, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

O Município de DOM ELISEU ESTADO DO PARÁ, através do FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SR PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO**, Secretário Municipal de Educação, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 20240498, que foi firmado com a empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, com sede na Q SBS QUADRA 2, SN, BLOCO A SALA 1102, ASA SUL, Brasília-DF, CEP 70070-120, denominada daqui por diante de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA**, portadora do CPF 694.893.431-53, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 20240498, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão unilateral tem fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como no subitem 7.1 da Cláusula 7 do Contrato Originário, que prevê a possibilidade de extinção contratual por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLAÚSULA TERCEIRA

3.1. A rescisão do contrato ocorre por iniciativa unilateral da **CONTRATANTE**, fundamentada na necessidade de revisão e otimização de gastos. A **CONTRATANTE** tem buscado uma readequação orçamentária, com o objetivo de reduzir custos e melhorar a alocação de recursos em áreas prioritárias. Além disso, outras condições específicas, como mudanças nas necessidades operacionais e administrativas da instituição, tornam a continuidade do vínculo contratual inviável ou desnecessária neste momento. A decisão visa assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das novas diretrizes estratégicas estabelecidas pela gestão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica rescindido o presente contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Dom Eliseu, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
CNPJ 28.803.108/0001-31
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

07/05/2025